



LEI Nº 1465, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Institui o mês "Abril Azul", dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista- TEA, no município de Chapadinho-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Vereadora ISALENA MARIA ALVES DE CARVALHO DE AGUIAR encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei determina a instituição do mês "Abril Azul" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadinho/MA.

Art. 2º. No mês "Abril Azul", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que foram realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização da sociedade.

Art. 3º. Para a realização e organização do "Abril Azul" o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 4º. Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º. O mês de abril de que se trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Chapadinho/MA; e denomina-se "Abril Azul".

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinho